



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **1 de novembro de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/45Yzkoa>

RESUMO



Tipo de Publicação: **CHAMADA PÚBLICA**

Tipo de Arquivo: **Edital**

Nº da Publicação: **001** *Ano:* **2023**

Setor: **PMA**

Resumo da Publicação:

Edital de chamada pública nº 001/2023-PMA, para credenciamento através de doação direta de motores de rabetas e kits bateadeiras de açaí...





**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMA, PARA CREDECIMENTO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DIRETA DE MOTORES DE RABETAS E KITS BATEDEIRAS DE AÇAÍ PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ, por intermédio da Comissão de Seleção de Chamamento Público designada através de Portaria n.º 06/2023, além do presente edital, seus Anexos e Termos de Doações Nº 11.0036.00/2022, Nº 11.0014.00-2022, Nº 11.0013.01/2023, Nº 11.0077.00/2022, - CODEVASF, constantes do Processo Administrativo n.º 0034282023, com fundamento legal no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, torna pública a abertura do credenciamento a nível local, para pessoas físicas interessadas no cadastramento de agricultores familiares e pescadores artesanais residentes no Município para recebimento, na forma de doação de Kits de bateadeiras de Açaí, Motores rabetas e Caixas Plásticas e em conformidade com disposições a seguir delineadas.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade, dentre outras, fomentar a cadeia produtiva da pesca, e o extrativismo com os produtores e comerciantes de açaí, em suas diversas modalidades. Considerando que, o município de Amapá, é em potencial o produtor, e ainda levando-se em consideração a situação pela qual passa a cadeia produtiva da qual foi severamente afetada pela Pandemia de Covid-19, assim, a Prefeitura Municipal de Amapá visando minimizar os efeitos desses eventos, vem, através do presente edital, incentivar a atividade-base da cadeia produtiva, por meio de doação de conjunto de materiais, quais sejam: Kits de bateadeiras de açaí, motores rabetas, caixas plásticas, no âmbito do Município de Amapá.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital credenciamento e seleção a nível local, de pessoas físicas interessadas no recebimento, por doação, de 10 (dez) Kits de bateadeiras de Açaí sendo: 10 (dez) filtros purificador de água, 10 (dez) mesas de catação/peneiramento, 10 (dez) tanque de aço inox para lavagem, 10 (dez) máquinas de branqueamento, 10 (dez) seladoras indústria, 190 (cento e noventa)

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

motores rabetas, 10 (dez) caixas plásticas e 10 (dez) bateadeiras (despolpadeiras) de açaí, com o Município de Amapá, para fins de desenvolvimento da atividade fim, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
KIT BATEDEIRA DE AÇAÍ TERMO DE DOAÇÃO Nº 11.0036.00/2022 *Açaicultura Beneficiamento: *Filtro e purificador de água *Mesa de catação/peneiramento de açaí *Tanque em aço inox para lavagem *Máquina de Branqueamento *Seladora industrial para líquidos	10 (dez) de cada item. Conforme termo de doação CODEVASF
MOTORES RABETAS E BATEDEIRAS DE AÇAÍ TERMO DE DOAÇÃO Nº 11.0014.00-2022 *Motores de rabetas 4 tempos Toyama 6,5 cv, horizontal a gasolina, ignição eletrônica, capacidade do tanque maior que 3 L, rabeta comprimento 1,5 m. *Batedeira (despolpadeira) de açaí BRAESI, com tanque em chapa inox 18mm, capacidade de 10L por batida, com cone interior em inox.	40 (quarenta) motores rabetas. 10 (dez) bateadeiras (despolpadeiras) de açaí. Conforme termo de doação CODEVASF
MOTORES RABETAS TERMO DE DOAÇÃO Nº 11.0013.01/2023 *Motor 4 tempos Toyama, 6,5 cv, horizontal, gasolina, ignição eletrônica, capacidade do tanque maior que 3 L, comprimento de 1,5m, hélice de 5 ½" x 5" (3 pás).	150 (cento e cinquenta) motores rabetas. Conforme termo de doação CODEVASF

CNPJ: 05.989.116/0001-19
 Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
 – Centro
 CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

CAIXAS PLÁSTICAS TERMO DE DOAÇÃO Nº 11.0077.00/2022 *Caixa plástica estilo contentor, capacidade 50L.	10 (dez) caixas plásticas. Conforme termo de doação CODEVASF

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO – INSCRIÇÃO

Poderão participar do processo de seleção e distribuição dos equipamentos, os beneficiários que preencham os requisitos abaixo, bem como apresentem como documento de habilitação:

1. Ser maior de 18 anos;
2. Ser residente e domiciliado no município de Amapá, no mínimo de 03 (três) anos;
3. O beneficiário(a) não poderá ter vínculo empregatício;
4. Documento de identidade com foto;
5. CPF;
6. Comprovante de residência, podendo ser substituído por declaração (registrada em cartório);
7. Para os ribeirinhos/extrativistas: documento do imóvel onde é explorada a atividade (se estiver nome de terceiro, apresentar declaração do proprietário como anexo);
8. 01 (um) beneficiário(a) por imóvel;
9. Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo ou protocolo;
10. Preenchimento completo do formulário de adesão, conforme modelo anexo I;
11. Declaração de produção, conforme modelo anexo II;
12. Declaração de tempo de atividade, conforme modelo anexo III.

A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado, no prazo do cadastramento, apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição será de 06/11/2023 até 14/11/2023. A inscrição compreende a apresentação dos documentos bem como o preenchimento do formulário de adesão (Anexo I).

5. LOCAL DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

Para protocolo dos documentos, os interessados deverão procurar a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situada na Juscelino Kubstichek, s/n, bairro Centro, CEP: 68950-000, Amapá/AP, no horário de 09:00 às 13:00 (em frente ao Sindicato Rural), durante o período de inscrição.

6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/11/2023
02	INSCRIÇÃO - PRAZO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	06/11/2023 até 14/11/2023
03	PRAZO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	16/11/2023 até 21/11/2023
04	RESULTADO PROVISÓRIO	22/11/2023
05	PRAZO PARA RECURSOS	23/11/2023 até 24/11/2023
06	PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS	27/11/2023 até 28/11/2023
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/11/2023
08	CERIMÔNIA DE ENTREGA PARA DOAÇÃO BENS	02/12/2023

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a apresentação dos documentos descritos no item 3 do presente edital, a comissão de seleção e julgamento analisará a documentação e atribuirá a pontuação alcançada, de acordo com os critérios definidos na tabela abaixo:

Ordem	DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS) *	PONTOS
01	Cumprimento dos requisitos básicos	40



CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

02	Declaração de produção anual (quantidade, por espécie, e valor da produção).	40
03	Declaração de tempo de atividade (até 5 anos = 10 pontos; acima de 5 anos = 20 pontos)	20
TOTAL		100

A homologação do cadastro será feita de acordo com os critérios deste EDITAL, podendo ocorrer limitação dos beneficiários em virtude da quantidade de equipamentos disponíveis. Ficando o excedente inscrito como cadastro reserva.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A comissão responsável pela análise dos documentos adotará os seguintes critérios em caso de empate:

Ord.	CRITÉRIO
1º	Maior produção anual.
2º	Em caso de empate: maior tempo na atividade.

O beneficiário que não alcançar no mínimo 60 pontos estará eliminado da primeira chamada deste edital.

Os kits de açaí, batedeiras, motores rabetas e caixas plásticas, disponíveis serão divididos entre os beneficiários de acordo com a ordem de sua pontuação (do maior para o menor), observados os critérios já estabelecidos e levando em consideração os critérios de desempate supra descritos.

Após análise dos documentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural divulgará em seu sítio eletrônico bem como em meios de publicidade oficial a lista dos selecionados aptos a receberem a doação, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital.

9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS

Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Edital, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

Os beneficiários que forem julgados inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma descrito no item 6 deste edital, e deverá ser protocolado no endereço constante no item 5 deste edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL



CNPJ: 05.989.116/0001-19
 Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
 – Centro
 CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

No prazo estipulado no Item 6 deste Edital, os beneficiários habilitados para o recebimento dos equipamentos, serão formalmente convidados a dirigir-se ao Parque de Exposição – Campos UEAP Território do Lagos, KM 03, Município de Amapá, na data prevista de acordo com o cronograma descrito no item 6 deste edital, **para recebimento/retirada dos materiais.**

A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação devidamente assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário designado, e pelo beneficiário ou seu representante legal (por procuração pública ou procuração autenticada em Cartório).

Todos os custos de transporte do material até o domicílio do beneficiário contemplado ocorrerão por conta dos beneficiários habilitados no presente Edital de Seleção.

Os bens que não forem retirados após o prazo no item 6 deste Edital até 05 (dias), poderão ser destinados a outro interessado, observando-se a ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Município de Amapá, compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revoga-lo se este for considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente motivado.

Os beneficiários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública, podendo sofrer as consequências e responsabilizações na forma da Lei pela inexatidão das informações prestadas.

Os termos e doações nº 11.0036.00/2022 e nº 11.0077.00/2022 estão interligados, vez que os itens contidos compõem o KIT DE AÇAÍ.

Antes da entrega dos Kits, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com a Comissão designada conforme Portaria, poderão reversar-se no direito de diligenciar, fazendo visitas técnicas para a confirmação dos dados apresentados pelo beneficiário.

Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Amapá.

A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

Amapá/AP, 01 de novembro de 2023.


JÔ DE SOUZA CYRILLO
DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2021
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - D124

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO ADESÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA RECEBIMENTO ATRAVÉS DE TERMO DOAÇÃO DIRETA

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ N.º _____ BAIRRO: _____
CONTATO: () _____
MUNICÍPIO/UF: _____ LOCALIDADE: _____

Eu, _____, com exploração na propriedade
sediada na _____ município de _____, contato
() _____, Estado do Amapá, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa
Excelência, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o
processo de doação não onerosa de **Motores rabetas / Kits de Batedeiras de Açaí e Caixas
Plásticas**.

Amapá/AP, _____ de _____ de 2023.

Beneficiário (a)

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO ANUAL

DECLARAÇÃO

Eu _____, pescador/Agricultor, portador do RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que tenho produção anual de pescado/açaí de acordo com a tabela abaixo:

Unidade	Quantidade	Município

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Amapá/AP, _____ de _____ de 2023.

Beneficiário (a)

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE
DECLARAÇÃO**

Eu _____, pescador/Agricultor, portador do RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que exerço a atividade de pesca/extrativismo há _____ (tempo em anos), no Município de Amapá/AP, região _____, estando atualmente ativo na atividade.

Por ser verdade, firmo o presente termo para que surta seus efeitos legais.

Amapá/AP, _____ de _____ de 2023.

Beneficiário (a)

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº xxxxx/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO XXXXX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A)....., COM O OBJETIVO DE PERMITIR O USO DE BENS () PARA FOMENTAR O SETOR PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

DOADOR

O MUNICÍPIO DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na Avenida _____, representada pelo Ex.mo Prefeito Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG. n.º XXXXXX SSP/AM, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____, Silves/AM, doravante denominado DOADOR. DONATÁRIO: _____, (qualificação completa) residente e domiciliado na _____, no Município de _____, neste ato denominado DONATÁRIO. Considerando a Lei Orgânica do Município (art. 13, § 4º, alínea “a”), e tendo em vista o disposto nos Termos de Doação 003/2019 e 004/2019 – SEPROR Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n.º XXXXXXXX, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BENS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, a título gratuito, de KIT _____, composto de _____, conforme relação anexa a este Termo, adquiridos através de Termo de Doação n.º xxx CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 2.1. O DONATÁRIO se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para atender ao beneficiário no fomento do setor primário.
- 2.2. o DONATÁRIO deverá guardar e manter os bens doados, podendo somente remanejá-los com a expressa autorização do DOADOR.
- 2.3. O DONATÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens doados, assim como seus

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O DOADOR se compromete, por força do presente instrumento, com a doação e pleno uso dos bens inventariados no anexo deste instrumento.

Compromete-se também o DOADOR a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse e dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens.

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do objeto da doação ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

3.2. O DONATÁRIO se compromete a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) Permitir, a qualquer momento, vistorias aos bens ora cedidos pelo DOADOR para atestar seu bom estado de funcionamento e finalidade de uso.
- c) Manter os bens doados em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- d) Responsabilizar por todas e quaisquer despesas dos bens doados, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos e manutenção, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.
- e) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente
- f) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens doados, sem a prévia e expressa anuência do DOADOR.
- g) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens doados;
- h) Informar imediatamente ao DOADOR caso os bens objeto desta doação sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros.
- i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens permitidos, sendo o DONATÁRIO citada em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o DOADOR à autoria.
- j) Apresentar Boletim de Ocorrência Policial ao DOADOR, em caso de furto ou roubo dos bens doados.
- k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao DOADOR, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

4.1. O presente instrumento vigorará por _____ (_____) _____, admitida prorrogações.

4.2. O DOADOR fará publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do ajuste, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, quando aplicáveis, serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O DOADOR deverá proceder vistoria nos bens permitidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo DONATÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, o DONATÁRIO deverá:

a) Ressarcir o DOADOR no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato e comprovado o dano de fábrica, ou avaria.

b) Adquirir outro bem de igual valor e forma para substituir o bem avariado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento no art. XXX alínea "XX" da Lei Orgânica, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo transcorrido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, retornando os bens doados ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingos Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

11.1. Os partícipes elegem o foro de XXXX como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE DOAÇÃO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas.

XXXXXXXXXX (AP), ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
CNPJ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIO
CPF.

CNPJ: 05.989.116/0001-19
Avenida Cônego Domingo Maltez, nº 63
– Centro
CEP: 68950-000
prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.